



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 285 de 17 de Fevereiro de 1972, Dispõe Sobre A Elevação de Vencimentos dos Servidores Municipais

Walter Peres Ferreira, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam elevadas, a partir de 1º de Fevereiro de 1972, em 20% (vinte por cento) os vencimentos dos servidores municipais fixos e contratados pelo regime da Consolidação das leis de Trabalho.

Art. 2º - Os recursos do presente aumento de vencimentos correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementares se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 17 de Fevereiro de 1972.

Walter Peres Ferreira
Prefeito Municipal